

Excelentíssimo Senhor
Vice-Presidente da Assembleia da
República
Deputado José de Matos Correia

Ofício n.º 173/12.ª-CCCJD/2019
Número único: 637584

04.07.2019

Assunto: Relatório final da [petição n.º 620/XIII \(4.ª\)](#) — Solicitam a adoção de medidas com vista à defesa do Miradouro da Senhora do Monte

Nos termos do n.º 11 do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela [Lei n.º 51/2017, de 13 de julho \(Lei do Exercício do Direito de Petição/LDP\)](#), junto remeto a Vossa Excelência o **Relatório Final** relativo à [petição n.º 620/XIII \(4.ª\)](#) — Solicitam a adoção de medidas com vista à defesa do Miradouro da Senhora do Monte, aprovado por unanimidade, registando-se a ausência do Grupo Parlamentar do CDS-PP, na reunião da Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto realizada no dia 3 de julho de 2019, cujo parecer é o seguinte:

- a) Dado o número de peticionários, 4455 subscritores, é obrigatória a sua publicação em Diário da Assembleia da República, de acordo com o artigo 26.º, n.º 1, alínea a) da LDP, bem como a sua apreciação em Plenário, de acordo com o artigo 24.º, n.º 1, alínea a), da referida Lei;
- b) Deve ser dado conhecimento da petição n.º 620/XIII (4.ª) e do presente relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo, para ponderação de eventual apresentação de iniciativa legislativa ou para tomada das medidas que entenderem pertinentes, bem como aos peticionários, conforme disposto



Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto

na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP e na alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão

(Deputada Edite Estrela)



Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto

Relatório Final

Petição n.º 620/XIII (4.ª)

Autora do Relatório:
Maria Augusta Santos
(PS)
N.º de assinaturas: 4455

Assunto: Solicitam a adoção de medidas com vista à defesa do Miradouro da Senhora do Monte

1.º Peticionário: Armando José de Oliveira Teixeira Fernandes



Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto

ÍNDICE

| | |
|--|----------|
| I – NOTA PRÉVIA..... | 3 |
| II – OBJETO DA PETIÇÃO..... | 3 |
| III – ANÁLISE DA PETIÇÃO | 4 |
| IV – DILIGÊNCIAS EFETUADAS PELA COMISSÃO..... | 5 |
| A) AUDIÇÃO DOS PETICIONÁRIOS..... | 5 |
| B) PEDIDOS DE INFORMAÇÃO | 5 |
| V – OPINIÃO DA DEPUTADA RELATORA..... | 5 |
| VI – CONCLUSÕES E PARECER..... | 6 |

I – Nota prévia

A petição n.º 620/XIII (4.ª), subscrita por Armando José de Oliveira Teixeira Fernandes, com 4455 assinaturas, foi recebida através do sistema de petições *online*, deu entrada na Assembleia da República em 18 de abril de 2019 e baixou à Comissão Parlamentar de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto, para apreciação, no dia 30 de abril de 2019, por despacho da Senhora Vice-Presidente da Assembleia da República, Deputada Teresa Caeiro.

Paralelamente, relativamente ao conteúdo da petição, houve diligências com vista à pronúncia por parte do Ministério da Cultura.

A 11 de junho de 2019 foi realizada a audição dos peticionários, tendo sido especificados os motivos da apresentação da petição à Assembleia da República.

II – Objeto da petição

Os signatários da petição sustentam que o Miradouro da Senhora do Monte, situado na freguesia de São Vicente em Lisboa, corre perigo, uma vez que está a ser projetada a construção de um bloco de apartamentos com seis pisos e cobertura, no topo da Calçada do Monte.

Assim, questionam os peticionários a autorização daquela construção numa zona de risco sísmico, associada a deslizamentos de terras e defendem que a referida construção desrespeita património que foi classificado de interesse público em 1933.

Referem, ainda, os signatários que se o projeto avançar ficará dentro da Zona Especial de Proteção do Miradouro e da Ermida da Senhora do Monte e erguer-se-á como uma muralha que impedirá a vista a partir da capela. Acrescentam que, se o projeto não for “parado a tempo”, irá obstruir a vista do rio Tejo, do lado esquerdo do Castelo, e da Igreja e Convento da Graça.

Salientam os peticionários que o Miradouro da Senhora do Monte é um local de recolhimento religioso e devoção a Nossa Senhora, com uma procissão anual em julho, visitado por largos milhares de portugueses e estrangeiros ao longo do ano.

Pelas razões expostas, os signatários da petição n.º 620/XIII (4.ª) consideram que se tal projeto avançar, um património paisagístico e cultural que é de todos será completamente desfeito, e apelam a que não se deixe levar avante o projeto de construção em questão.

III – Análise da petição

O objeto da petição n.º 620/XIII (4.ª) está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificados os subscritores, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP, Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada e republicada recentemente pela Lei n.º 51/2017, de 13 de julho.

Através da consulta à base de dados da atividade parlamentar, não foi localizada qualquer petição sobre a matéria em apreço.

Por fim, a petição em apreciação cumpre os requisitos formais estabelecidos, não se verificando razões para o seu indeferimento liminar, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 12.º da Lei do Exercício do Direito de Petição – pretensão ilegal; visar a reapreciação de decisões dos tribunais, ou de atos administrativos insuscetíveis de recursos; apresentada a coberto de

anonimato e sem possibilidade de identificação das pessoas de que provém; carecer de qualquer fundamento.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

a) Audição dos peticionários

De acordo com o artigo 21.º, n.º 1, da Lei de Exercício do Direito de Petição, procedeu-se à audição dos subscritores da petição n.º 620/XIII (4.ª), em reunião da Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto, no dia 11 de junho de 2019, onde os peticionários puderam especificar os motivos da apresentação da petição à Assembleia da República.

A gravação áudio da referida audição encontra-se disponível para consulta no [site da Assembleia da República](#).

b) Pedidos de informação

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 e 5 do artigo 20.º e do artigo 23.º, ambos da Lei de Exercício do Direito de Petição, foi solicitado à Senhora Ministra da Cultura que, querendo, se pronunciasse sobre a matéria constante da petição.

V – Opinião da Deputada Relatora

Sendo a opinião da relatora de emissão facultativa, a Deputada autora do presente relatório exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião sobre a petição em análise.

VI – Conclusões e parecer

Face ao exposto, a Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto conclui que:

- a) Dado o número de peticionários, 4455 subscritores, é obrigatória a sua publicação em *Diário da Assembleia da República*, de acordo com o artigo 26.º, n.º 1, alínea a) da LDP, bem como a sua apreciação em Plenário, de acordo com o artigo 24.º, n.º 1, alínea a), da referida Lei;
- b) Deve ser dado conhecimento da petição n.º 620/XIII (4.ª) e do presente relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo, para ponderação de eventual apresentação de iniciativa legislativa ou para tomada das medidas que entenderem pertinentes, bem como aos peticionários, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP e na alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP.

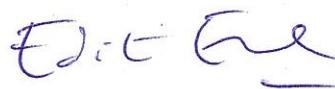
Palácio de S. Bento, 03 de julho de 2019

A Deputada Relatora,



(*Maria Augusta Santos*)

A Presidente da Comissão,



(*Edite Estrela*)